



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1643/18 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre atualização dos valores do IPTU e TAXAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a defasagem econômico-financeira motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização dos valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população;

CONSIDERANDO, além disso, o índice apurado através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) de 2018, referente ao período de Dezembro de 2017 até Novembro de 2018, que atingiu o percentual de 3,56 % (três vírgula cinquenta e seis por cento);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2019 os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), inclusive as respectivas taxas de emolumentos, constantes das Tabelas I e II da Lei nº. 820 de 11 de Dezembro de 2001, em **3,56 % (três vírgula cinquenta e seis por cento)**.

Art. 2º A atualização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica estendida ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo.

Art. 3º A taxa de emolumento será de R\$ 2,00 (dois) reais por parcela.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Platina

Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 4º A forma de parcelamento do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença Comercial, Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo, incluindo também as respectivas taxas de emolumentos, obedecerá ao seguinte critério:

- De R\$ 0,01 a R\$ 20,00.....(01) uma parcela;
- De R\$ 20,01 a R\$ 30,00.....(02) duas parcelas;
- De R\$ 30,01 a R\$ 40,00.....(03) três parcelas;
- De R\$ 40,01 a R\$ 50,00.....(04) quatro parcelas;
- De R\$ 50,01 a R\$ 60,00.....(05) cinco parcelas;
- De R\$ 60,01 a R\$ 70,00.....(06) seis parcelas;
- A partir de R\$ 70,01(07) sete parcelas.

Art. 5º Os vencimentos do IPTU, ISSQN FIXO, Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerão as seguintes datas: 12/04/2019, 13/05/2019, 12/06/2019, 12/07/2019, 12/08/2019, 12/09/2019 e 14/10/2019.

Art. 6º Para pagamento integral à vista do I.P.T.U., haverá um desconto de 10% (dez por cento), conforme o § único do artigo 29, seção V, da Lei Complementar nº. 92/07 de 13 de dezembro de 2007, com vencimento para **20/03/2019**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de dezembro de 2018.


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 14 de dezembro de 2018.


Livia Maciel Pereira Lima
Diretora de Secretaria -